



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2016**

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2016**

#### **TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

As empresas públicas **DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED**, inscrita no CNPJ nº. 23.664.303/0001-04, NIRE nº. 3150021609-1, e I.E. nº. 518.601288-0094; **DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.966.583/0001-06, NIRE nº 31.50021572-9 e I.E. 518.091852.00-90; e **DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. – DME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.265.979/0001-09 e NIRE nº 3150021615-6, com fulcro no **Termo de Cooperação Técnica n º 007/2016**, firmado entre essas empresas, doravante designadas “Empresas Licitadoras”, vem por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº. 014/2016**, tornar pública a abertura do **Processo Licitatório**, na modalidade **Concorrência nº 003/2016, do tipo Técnica e Preço**, de execução indireta, por **empreitada por preço global**, para contratação de serviços regulares e especiais de auditoria independente conforme descrito neste Edital e seus anexos, parte integrante deste, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para Licitações, Contratos da Administração Pública e dá outras providências, no dia **24 de Agosto de 2016, às 09h00**, na Sede da **DMED Distribuição S/A**, na Rua Amazonas, 65 – Centro – Poços de Caldas – MG.

#### **1 – DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços regulares e especiais de Auditoria Independente, para emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis das empresas DME Distribuição S/A – DMED, DME Energética S/A – DMEE e DME Poços de Caldas Participações S/A – DME, relativas aos exercícios sociais de 2016, 2017 e 2018, devendo os serviços obedecer a todas as exigências contidas na legislação vigente em conformidade o **ANEXO I do Edital de Concorrência nº 003/2016 e demais anexos**.
- 1.2. A descrição detalhada dos serviços a serem executados, objeto deste Edital encontra-se no **ANEXO I** – Especificações Técnicas, o qual é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

## **2 – DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

- 2.1. Os envelopes de documentação, proposta técnica e proposta comercial da empresa interessada em participar da presente licitação deverão ser protocolados, no protocolo geral da DME Distribuição S/A - DMED, situada na Rua Amazonas, nº. 65, Centro, andar térreo, Poços de Caldas - MG até às **09 horas do dia 24 de Agosto de 2016**, prazo preclusivo do direito de participação. **A abertura dos envelopes de documentação e propostas apresentados dar-se-á às 09h00 do mesmo dia**, no salão de Licitações, situada no endereço acima.

## **3 – DO VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO**

- 3.1. O valor global estimado para a contratação dos serviços objeto deste edital é de R\$ 1.174.087,87 (Um milhão, cento e setenta e quatro mil, oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme consta no **ANEXO X** do presente edital e Comprometimentos Orçamentários nº 2712/2016 – DMED, nº 126/2016 – DME e nº 442/2016 – DMEE.

## **4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1. As despesas oriundas desta contratação serão suportadas por receitas próprias das Empresas Licitadoras:

**4.1.1. DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED – Comprometimento Orçamentário nº 2712/2016**

**4.1.2. DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE – Comprometimento Orçamentário nº 442/2016**

**4.1.3. DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. – DME – Comprometimento Orçamentário nº 126/2016**

## **5 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. **Restrições para participação**

5.1.1. Será vedada a participação de empresa:

5.1.1.1. que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, incorporação ou com falência decretada;

5.1.1.2. consorciada;

5.1.1.3. suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com as Empresas Licitadoras, durante o prazo da sanção aplicada;

5.1.1.4. declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação;

5.1.1.5. que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros com as Empresas Licitadoras, ou com outras entidades da administração pública, ou ainda incorrido nas penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

5.1.1.6. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Concorrência.

5.1.1.7. sociedades empresárias ou entidades de que sejam sócias, acionistas ou ocupem funções de direção, controle ou administração, membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração ou empregados das Empresas Licitadoras.

5.1.1.7.1. esta vedação é extensiva às sociedades empresárias ou entidades de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau dos Diretores, componentes do Conselho de Administração e Fiscal e de empregados das Empresas Licitadoras.

5.1.1.8. que se enquadre em qualquer das disposições constantes no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**5.1.2. Também fica vedada a participação nesta licitação de Auditor Independente - Pessoa Física e/ou o Auditor Independente – Pessoa Jurídica que estiver enquadrado nos termos da Instrução CVM n.º 308, de 14 de maio de 1999, artigo 31.**

## 5.2. Condições para participação

5.2.1. Poderão participar da presente licitação:

5.2.1.1. empresas regularmente estabelecidas no Brasil;

5.2.1.2. se enquadrem como prestadora de serviços, pertinente ao objeto da licitação;

5.2.1.3. que atendam aos requisitos do presente Edital e tenha pleno conhecimento deste, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo de correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sem quaisquer alegações.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de documentação, proposta técnica e proposta comercial deverão ser enviados **até às 09 horas do dia 24 de Agosto de 2016**, na sessão de protocolo da DME Distribuição S/A – DMED, à Rua Amazonas, nº 65 – Centro, em **03 (três) envelopes distintos, fechados**, denominados respectivamente de:

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DME DISTRIBUIÇÃO  
S/A  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2016  
“NÃO ABRIR”  
NOME COMPLETO DA LICITANTE**

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DME DISTRIBUIÇÃO  
S/A  
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2016  
“NÃO ABRIR”  
NOME COMPLETO DA LICITANTE**

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DME DISTRIBUIÇÃO  
S/A  
ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA COMERCIAL  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2016  
“NÃO ABRIR”  
NOME COMPLETO DA LICITANTE**

6.2. Em todos os envelopes, deverão constar os dizeres:

**DME DISTRIBUIÇÃO S/A  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2016  
“NÃO ABRIR”**

6.3. **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO:**

6.3.1. Os documentos a serem enviados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via devidamente autenticados por Cartório Competente ou por funcionário da DME Distribuição S/A – DMED, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a Portaria nº. 043/2014), e acondicionados em envelope timbrado da empresa, ou identificado sobre qualquer forma de impressão, fechado de forma indevassável e protocolado. Somente os documentos que forem extraídos pela Internet, não terão necessidade de autenticação.

6.3.2. O envelope de documentação deverá conter os documentos abaixo relacionados, com validade na data da abertura especificada no preâmbulo deste Edital de Concorrência:

**6.3.2.1. Relativo à Habilitação Jurídica:**

- 6.3.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.3.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 6.3.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.3.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.3.2.1.5. Caso os documentos citados nos itens 6.3.2.1.1., 6.3.2.1.2., 6.3.2.1.3. e 6.3.2.1.4. já tenham sido entregues / enviados quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.**

**6.3.2.2. Relativo à Regularidade Fiscal:**

- 6.3.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2.2.2.** Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**NOTA:** O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro

do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que apresentar a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

- 6.3.2.2.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- 6.3.2.2.4. Certidão de regularidade de débitos referentes aos tributos municipais mobiliários e imobiliários; nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- 6.3.2.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**Nota: Para apresentação das certidões exigidas nos subitens 6.3.2.2.2, 6.3.2.2.3. e 6.3.2.2.4. poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.**

**6.3.2.3. Relativo à Regularidade Trabalhista:**

- 6.3.2.3.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**6.3.2.4. Relativo à Qualificação Técnica:**

- 6.3.2.4.1. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Contabilidade- CRC;
- 6.3.2.4.2. Certidão de Registro ou Inscrição do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela emissão do parecer sobre as demonstrações contábeis, no Conselho Regional de Contabilidade- CRC;

- 6.3.2.4.3. Cópia do Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, afirmando o registro do Auditor Independente.
- 6.3.2.4.4. Atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) **por Concessionária de Distribuição OU Geração de Energia Elétrica** que comprove que a LICITANTE já tenha executado serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.
- 6.3.2.4.5. Atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) **por empresa (s) constituída (s) na forma de Sociedade Anônima** que comprove que a LICITANTE já tenha executado serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.
- 6.3.2.4.6. O (s) atestado (s) apresentado (s) nos itens acima deve (m) estar registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com o Artigo 30, § 1º da Lei 8.666/93.
- a) O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) mencionar endereço e telefone da declarante e ser assinado (s) por seus representantes legais, se reservando a Comissão de Licitação, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

**6.3.2.5. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:**

6.3.2.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão desta concorrência, se outro prazo não constar do documento.

6.3.2.5.2. Para o cumprimento deste item a licitante deverá comprovar também:

**6.3.2.5.2.1. Capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total estimado desta contratação, devendo a**

comprovação ser feita até a data da abertura do primeiro envelope, na forma da lei, admitindo a atualização para esta data através de índices oficiais,

**OU**

6.3.2.5.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício **social** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem **a boa situação financeira da empresa**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

(i) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- (1) publicados em Diário Oficial, ou;
- (2) publicados em jornal de grande circulação; ou
- (3) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**NOTA:** Para as empresas tributadas pelo Lucro Real, a exigência acima será aceita através de comprovação emitida pelo sistema de escrituração digital da Receita Federal SPED Contábil;

(ii) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- (1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**NOTA:** Para as empresas tributadas pelo Lucro Real, a exigência acima será aceita através de comprovação emitida pelo sistema de escrituração digital da Receita Federal SPED Contábil;

(2) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

(iii) Sociedade criada no exercício em curso:

(1) fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**NOTA:** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**(b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;**

**(b.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão se reserva do direito de efetuar os cálculos.**

**(b.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os**

documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**6.3.2.6. Declarações para complemento de habilitação:**

6.3.2.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **ANEXO VI**;

6.3.2.6.2. Declaração do licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;

6.3.2.6.3. **Caso o licitante seja micro ou pequena empresa**, deverá entregar também uma Declaração ou Certidão atualizada do órgão competente (Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas), que comprovem a qualidade de micro ou pequena empresa, conforme Art. 3º da LC nº. 123/2006, para que ele se beneficie dos privilégios destas normas, nos moldes do **ANEXO VIII**.

6.3.3. **As certidões, atestados e demais documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por pessoa responsável, da DME Distribuição S/A – DMED devidamente designada para este fim,**

6.3.4. A Comissão de Licitação poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.3.5. **Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial do licitante, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outro, sob pena de inabilitação do licitante, ressalvados os seguintes casos:**

**6.3.5.1. Se o licitante participante for a matriz, somente serão aceitos os documentos em nome da matriz;**

6.3.5.2. Se o licitante participante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, com exceção daqueles que comprovadamente sejam passíveis de emissão apenas e tão somente em nome da matriz.

6.3.6. No caso de documentos que podem ser consultados / extraídos via Internet, a Comissão Permanente de Licitação, se reserva do direito de, no ato da abertura do envelope de documentação, caso haja documentos vencidos em virtude da data de postagem dos envelopes e/ou outro motivo legalmente justificável, verificar a validade destes (via Internet) durante a sessão.

6.3.7. Os documentos consultados, e que estiverem dentro da validade, serão impressos pela Comissão Permanente de Licitação, e considerados válidos para a habilitação da licitante em questão, na presente licitação.

6.3.8. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados acima, implicará na inabilitação da licitante.

#### **6.4. ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA:**

6.4.1. Os documentos a serem enviados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devidamente autenticada por Cartório Competente ou por um membro da Comissão Permanente de Licitação, e acondicionados em envelope timbrado da empresa, ou identificado sobre qualquer forma de impressão, fechado de forma indevassável e protocolado. Somente os documentos que forem extraídos pela Internet, não terão necessidade de autenticação.

6.4.2. **No Envelope nº. 02 – Proposta Técnica** deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2016**  
**“NÃO ABRIR”**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**ENVELOPE Nº 02**  
**PROPOSTA TÉCNICA**

- 6.4.3. A proposta técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do respectivo objeto desta CONCORRÊNCIA, devendo ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, **pelo respectivo representante legal ou procurador**, com poderes para o exercício da representação, na forma do **Item 8** deste Edital;
- 6.4.4. Esta proposta deverá atender **aos requisitos indicados nos subitens abaixo e nos respectivos anexos**, seguindo o modelo constante no **ANEXO XII, deste Edital**, sendo que todos os **documentos referentes aos mesmos deverão ser entregues neste mesmo envelope**.
- 6.4.4.1. **Qualificação Técnica Operacional**, conforme estabelecido no **ANEXO II**, deste instrumento;
- 6.4.4.2. **Estrutura de Pessoal Profissional**, conforme estabelecido no **ANEXO III**, deste instrumento;
- 6.4.4.3. **Qualificação Técnica Profissional**, conforme estabelecido no **ANEXO IV**, deste instrumento;

## **6.5 - ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA COMERCIAL**

- 6.5.1. A proposta a ser enviada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem, datada e assinada na última folha pelo representante legal ou pessoa credenciada, acondicionados em envelope timbrado da empresa, ou identificado sobre qualquer forma de impressão, fechado de forma indevassável e protocolado, e que contemplem no mínimo as informações constantes no modelo de Proposta Padronizada (**ANEXO XI**).
- 6.5.2. **No Envelope nº. 03 – Proposta Comercial** deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2016**  
**“NÃO ABRIR”**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**ENVELOPE Nº 03**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**7 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 7.1. Será facultada a qualquer cidadão, a impugnação ao edital, nos termos do art.41, da Lei 8.666/93, conforme situação e condições ali estabelecidos, podendo fazê-lo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão dirigidas formalmente à Comissão Permanente de Licitação que deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, julgá-las e respondê-las.
- 7.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital poderão ser protocolados diretamente na sede da DME Distribuição S/A, Rua Amazonas nº 65, Centro, Poços de Caldas aos cuidados da Comissão de Licitação, encaminhadas via postal ou via e-mail, observando o seguinte:
- 7.3.1. A Administração poderá, a seu critério, se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos;
- 7.3.2.. As respostas a serem realizadas pela Comissão de Licitação serão todas feitas por e-mail.
- 7.3..3. O e-mail para recebimento de questionamentos, esclarecimentos, impugnações, recursos é exclusivamente o e-mail: [mramos@dmedsa.com.br](mailto:mramos@dmedsa.com.br), considerando-se não recebido o dirigido a qualquer outro endereço;
- 7.3.4. A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem;

- 7.4. Não será conhecida a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.
- 7.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

## **8 – DO CREDENCIAMENTO PARA A LICITAÇÃO**

- 8.1. Os envelopes nº. 01, nº. 02 e nº 03, concernentes aos Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 8.2. O documento relativo ao **credenciamento** deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, **SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES** previstos no subitem **8.1.**, acompanhado de documento original com foto que identifique o credenciado. O documento que comprove o credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitação e juntado ao processo licitatório, sendo que o que identifica o credenciado será devolvido a ele após as devidas conferências.
- 8.3. Em se tratando de **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO**, deverá ser apresentado o **Estatuto** ou **Contrato Social**, juntamente com a (s) alteração (ões) que comprove (m) sua capacidade de representação legal. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da Ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
- 8.4. Em se tratando de **PROCURADOR**, o credenciamento deverá ser feito através da apresentação de **Instrumento Público** ou **Particular de Mandato (Procuração)**, neste último caso com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

- 8.4.1. A **Procuração por Instrumento Particular** deverá ser acompanhada do Contrato Social e suas alterações ou com o Estatuto Social e a Ata de eleição da Diretoria em exercício, e ter, no mínimo, as disposições constantes no modelo de Declaração de Credenciamento, constante no **ANEXO IX**.
- 8.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se referem os subitens acima, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela entidade, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.
- 8.6. O credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente os documentos de credenciamento relativos ao novo representante, porém observada a restrição de que não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma licitante.
- 8.7. Os interessados em acompanhar a sessão da licitação em questão, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

## **9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

- 9.1. O presente Edital será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido nos Arts. 43 e 45 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.1.1. A responsabilidade pela licitação, objeto do presente Edital, caberá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da **Portaria nº 014/2016**.
- 9.1.2. **A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar APOIO TÉCNICO, bem como PARECERES TÉCNICOS ou JURÍDICOS para julgamento das propostas, bem como outras questões que surgirem referente ao processo em referência.**
- 9.2. **Da Abertura dos envelopes “Documentação”**
- 9.2.1. Na data, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença das proponentes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas interessadas, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos,

examinando os envelopes de Documentação, os quais serão rubricados pelos seus componentes e proponentes ou representantes credenciados, procedendo a abertura dos mesmos.

9.2.2. Os documentos contidos no **ENVELOPE 01** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

9.2.3. **Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se a data para a divulgação do resultado, depois de publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento de todas as proponentes.**

### 9.3. Do Critério para fins de julgamento da documentação

9.3.1. **Se todas as proponentes forem inabilitadas, as Empresas Licitadoras poderão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.**

9.3.2. **Ocorrendo desistência expressa de recursos** à habilitação ou inabilitação, por parte dos representantes legais ou credenciados presentes, a Comissão Permanente de Licitação registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os Envelopes nº. 02 e 03, ainda fechados, e procederá a abertura dos envelopes nº. 02 dos participantes habilitados.

9.3.3. **Não havendo desistência expressa**, o conteúdo do envelope nº. 01 aberto será juntado ao processo administrativo e os envelopes nº. 02 e nº 03 serão devidamente rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes, permanecendo sob custódia das Empresas Licitadoras, até a abertura em outro ato público, após publicação para convocação dos licitantes.

### 9.4. Da Abertura dos envelopes “Proposta Técnica”

9.4.1. Os envelopes “Proposta Técnica” das proponentes HABILITADAS serão abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todas as proponentes de interposição de recursos de que trata o Art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação no Diário Oficial do Município, depois de decorrido o prazo de interposição ou julgado o recurso interposto.

9.4.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

9.4.3. As propostas contidas no **ENVELOPE nº. 02**, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

9.4.3.1. **Do Critério para fins de julgamento da proposta Técnica**

9.4.3.1.1. Não serão consideradas as propostas que contenham condições contrárias às estabelecidas por este Edital e seus anexos.

9.4.3.1.2. O critério de julgamento desta licitação é o de **Técnica e Preço**, e levará em consideração as condições e fatores cuja VALORIZAÇÃO e EXIGÊNCIAS SÃO AS SEGUINTEs:

9.4.3.1.2.1. **Qualificação Técnica Operacional:** No máximo 15 (quinze) pontos, auferida conforme **item 9.4.4.** deste edital;

9.4.3.1.2.2. **Estrutura de Pessoal Profissional:** Apenas para relacionar conforme **item 9.4.5** deste Edital.

9.4.3.1.2.3. **Qualificação Técnica Profissional:** No máximo 55 pontos, auferida conforme **item 9.4.6.** deste edital;

**9.4.4. Metodologia para aferição da pontuação referente à Qualificação Técnica Operacional (ANEXO II):**

9.4.4.1. Para a aferição da Experiência Técnica da Empresa Licitante indicada no ANEXO II deste edital, será atribuída a pontuação prevista na Planilha a seguir, de acordo com as experiências que possua, dentro da área do serviço do objeto deste certame.

9.4.4.2. O cálculo da pontuação total da empresa proponente será efetuado pelo somatório dos pontos obtidos de acordo com a quantidade de atestados apresentados por grupo. **A pontuação máxima desse item é de 15 pontos.**

EXEMPLO:

Empresas	Quantidade de Trabalhos Concluídos			
	Até 2013	2014	2015	Total
<b><u>Grupo 1 - Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica:</u></b>				
- Empresa	1	1	1	3
- Empresa	1	1	1	3
- Empresa	1	1	1	3
- .....				
- .....				
Total (1)	3 trab.	3 trab.	3 trab.	9 trab.
Peso (2)	0,5	0,5	1,00	
<b>Pontuação (1) x (2) = (3)</b>	<b>1,5 pontos</b>	<b>1,5 pontos</b>	<b>3,0 Pontos</b>	<b>(1,5+1,5+3,0)= (6) pontos</b>
<b><u>Grupo 2 – Concessionárias de Geração de Energia Elétrica:</u></b>				
- Empresa	1	1	1	3
- Empresa	1	1	1	3
- Empresa	1	1	1	3
- .....				
- .....				
Total (4)	3 trab.	3 trab.	3 trab.	9 trab.
Peso (5)	0,5	0,5	0,5	
<b>Pontuação (4) x (5) = ( 6)</b>	<b>1,5 pontos</b>	<b>1,5 pontos</b>	<b>1,5 pontos</b>	<b>(1,5+1,5+1,5) = (4,5) pontos</b>
<b><u>Grupo 3 – Sociedades Anônimas:</u></b>	<b>Até 2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>Total</b>

- Empresa	1	1	1	3
- Empresa	1	1	1	3
- Empresa	1	1	1	3
- .....				
- .....				
<b>Total (7)</b>	3 trab.	3 trab.	3 trab.	<b>9 trab</b>
<b>Peso (8)</b>	0,5	0,5	0,5	
<b>Pontuação (7) x (8) = (9)</b>	<b>1,5 pontos</b>	<b>1,5 pontos</b>	<b>1,5 pontos</b>	<b>(1,5+1,5+1,5) = (4,5) pontos</b>
<b>Np1 = PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA (GRUPO 1, 2 E 3)</b>				<b>=4,5+4,5+6= 15 PONTOS</b>

9.4.4.3. Para cada exercício social auditado, será considerado 01 (um) trabalho. Assim, serviços de auditoria executados para uma mesma empresa, em exercícios diferentes, serão computados de acordo com o número de exercícios auditados;

9.4.4.4. Para efeito de pontuação, serão considerados, no máximo 03 (três) trabalhos para cada exercício social, em cada um dos grupos “Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica”, “Concessionárias de Geração de Energia Elétrica” e “Empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima”. Dessa forma, cada proponente apresentará, no máximo 09 (nove) atestados de Capacidade Técnica para cada um dos grupos.

9.4.4.5. Para efeito de comprovação das informações acima, deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos pelas empresas contratantes do serviço executado e que estejam compatíveis com o objeto desta licitação. Nos atestados serão informados os trabalhos realizados e concluídos, bem como o exercício social.

9.4.4.6. Deverão constar dos atestados de capacidade técnica referente aos serviços relacionados que:

- a) No grupo 1 que a empresa é uma “Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica”;
- b) No grupo 2 que a empresa é uma “Concessionária de Geração de Energia Elétrica”;

NOTA: Caso não conste a informação solicitada na alínea “a” e “b” o proponente deverá anexar declaração, responsabilizando-se pela veracidade das informações.

- c) Para os Atestados das empresas do Grupo 3, constituídas na forma de Sociedade Anônima, não há necessidade de anexar a Declaração informada acima.

9.4.4.7. Caso haja dúvida durante a análise dos atestados em relação ao Grupo 1 ou em relação ao Grupo 2, a Comissão de Licitação realizará diligência, ou seja, consulta ao contrato de concessão, através do site da ANEEL- Agência Nacional de Energia Elétrica.

9.4.4.8. O cálculo da pontuação da Qualificação Operacional (Experiência Técnica da Empresa) será efetuado conforme a Planilha acima, de acordo com a quantidade de atestados apresentados.

#### **9.4.5. Metodologia para preenchimento do ANEXO III referente à Estrutura de Pessoal Profissional:**

9.4.5.1. A empresa licitante deverá preencher o quadro abaixo, com as informações dos profissionais que estarão vinculados aos serviços objeto desta licitação.

9.4.5.2. Os profissionais abaixo deverão ser os mesmos relacionados no Anexo IV – Qualificação Técnica Profissional.

9.4.5.3. Para a formação da equipe técnica, serão desclassificadas as empresas que apresentarem profissionais:

\* Sócio/Responsável pela emissão do parecer sobre as demonstrações contábeis com experiência mínima inferior a 10 (dez) anos na área de auditoria;

\* Gerente com experiência mínima inferior a 5 (cinco) anos na área de auditoria;

\* Auditor Sênior com experiência mínima inferior a 3 (três) anos na área de auditoria;

Nome do profissional (*)	Função na Equipe de Auditoria (**)	Tempo de Experiência em Empresas de Auditoria (***)	Demonstração do Tempo de Experiência através de documento legal (****)	Data de Registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (*****)
Profissional 01	Ex: Sócio	Ex: Empresa Y de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	Página(s) nº(s) xx	xx/xx/xxxx
Profissional 02	Ex: Auditor Sênior	Ex: Empresa W de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	Página(s) nº(s) xx	xx/xx/xxxx
Profissional 03	Ex: Gerente	Ex: Empresa X de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	Página(s) nº(s) xx	xx/xx/xxxx

Notas:

(\*) A empresa licitante deverá relacionar o nome do auditor, que estará vinculado aos trabalhos objeto desta licitação;

(\*\*) A empresa licitante deverá identificar a função que o auditor exercerá nos trabalhos de auditoria, objeto desta licitação (se o mesmo é auditor sênior, gerente ou sócio);

(\*\*\*) A empresa licitante deverá demonstrar o tempo de experiência do auditor indicado na coluna 1, relacionando a (s) empresa (s) de auditoria onde o mesmo trabalhou, bem como, o período de trabalho realizado na referida empresa de auditoria. O período de trabalho será validado através dos seguintes documentos:

- a.) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS, por exemplo; **ou**
- b.) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; **ou**

c.) societário: comprovado por meio da verificação do nome do responsável técnico no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, desde que denote uma ligação de caráter não eventual desse profissional com o interessado na licitação.

os quais deverão ser anexados em sua proposta técnica juntamente com o formulário disponível no ANEXO III. Estes documentos deverão estar devidamente **numerados e autenticados**.

9.4.5.4. Para efeito de contagem do tempo de serviço e da experiência dos profissionais apontados na tabela do Anexo III não deverão ser indicados períodos anteriores a data de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

9.4.5.5. Para efeito de totalização do tempo de serviço, o período igual ou superior a 06 (seis) meses e inferior a 01 (um) ano será computado como 01 (um) ano, e o período inferior a 06 (seis) meses será desconsiderado.

(\*\*\*\*) A empresa licitante deverá relacionar nesta coluna as páginas que contém as informações do tempo de serviço/experiência do auditor em sua proposta técnica, as quais serão extraídas dos documentos solicitados na coluna 3, para comprovação da Comissão de Licitação do tempo de experiência do profissional em empresas de auditoria.

> Deverão ser apresentados documentos que mencionem expressamente o **tempo de experiência** e as **funções exercidas**.

(\*\*\*\*\*) A empresa licitante deverá preencher esta coluna com a data de registro do profissional no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), bem como apresentá-lo juntamente com Anexo III:

> Diploma de graduação de curso superior em Ciências Contábeis.

> Cópias autenticadas das Carteiras de Registro Profissional emitidas pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade), comprovando desta forma a data de registro do profissional no CRC, de cada profissional indicado na tabela acima.

#### 9.4.6. Metodologia para aferição da pontuação referente à Qualificação Técnica Profissional (ANEXO IV):

9.4.6.1. Para a aferição da Experiência Profissional do (s) profissional (is) indicados no ANEXO IV deste edital, será atribuída a pontuação prevista nas Planilhas a seguir.

9.4.6.1.1. Serão avaliados neste anexo, os profissionais relacionados no Anexo III – Estrutura de Pessoal Profissional, conforme segue:

9.4.6.1.2. A avaliação dos profissionais indicados pela Licitante será feita com base em sua formação profissional/acadêmica, bem como, em sua experiência na atividade de auditoria objeto desta contratação, visando à determinação da qualificação do mesmo para o pleno atendimento do trabalho ora proposto.

9.4.6.1.3. Somente será qualificado para pontuação o profissional que comprovar vínculo empregatício com a empresa proponente através de apresentação dos seguintes documentos:

a.) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS, por exemplo; **ou**

b.) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; **ou**

c.) societário: comprovado por meio da verificação do nome do responsável técnico no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, desde que denote uma ligação de caráter não eventual desse profissional com o interessado na licitação.

9.4.6.1.4. As tabelas seguintes apresentam os critérios adotados para avaliação de cada profissional.

(\*) A formação acadêmica será comprovada por documento oficial emitido pela instituição competente.

(\*\*) Serão considerados, para fins de pontuação, Certificado de Especialização (Pós Graduação), Mestrado, Doutorado, conforme a exigência descrita em cada planilha, desde que devidamente comprovados por documento oficial emitido pela instituição competente.

(\*\*\*) A comprovação de experiência na atividade deverá ser feita mediante apresentação de atestado de qualificação técnica do profissional.

(\*\*\*\*) Serão aceitos (s) atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) **por Concessionária de Distribuição e Geração de Energia Elétrica** que comprove que o PROFISSIONAL indicado pela Licitante já tenha executado serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação, conforme exigência descrita em cada planilha abaixo.

a) O (s) atestado (s) deverá estar em papel timbrado e conter: assinatura, nome e cargo do atestante, endereço, número de telefone, fax ou qualquer outro meio de que as Empresas Licitadoras possam valer-se para contatar com o declarante. Além disto, este deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da declarante.

#### 9.4.6.2. Critérios para Pontuação do Sócio/ Responsável Técnico pela Emissão do Parecer:

1. Critérios para Pontuação do Sócio/ Responsável Técnico		Pontuação Máxima
1.1 Formação Profissional/Acadêmica		10
1.1.1 Será considerado neste item o profissional com formação em Ciências Contábeis e portador do CRC (Conselho Regional de Contabilidade). Será pontuado 1 (um)	O profissional será pontuado da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentação do Certificado de Especialização = <b>3 pontos</b></li></ul>	10

1. Critérios para Pontuação do Sócio/ Responsável Técnico		Pontuação Máxima
<b>1.1 Formação Profissional/Acadêmica</b>		<b>10</b>
profissional (*).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação do Certificado de Mestrado = <b>3 pontos</b></li> <li>• Apresentação do Certificado de Doutorado = <b>4 pontos</b> (**).</li> </ul>	
<b>TOTAL ITEM 1.1</b>		<b>10</b>
<b>1.2 Experiência na Atividade de Auditoria (Função de Sócio Auditor/Responsável Técnico, desempenhada em Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica e em Concessionárias de Geração de Energia Elétrica) (***)</b>		<b>15</b>
<b>1.2.1</b> A experiência do Sócio/Responsável Técnico pela Emissão do Parecer será comprovada mediante atestados de capacidade técnica compatíveis ao objeto desta licitação, realizados em <b>concessionárias de distribuição de energia elétrica (****)</b> .	<p>Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 10 (dez) atestados.</p> <p>1 (um) ponto por atestado.</p> <p>(***)</p>	10
<b>1.2.2</b> A experiência do Sócio/Responsável Técnico pela Emissão do Parecer será comprovada mediante atestados de capacidade técnica compatíveis ao objeto desta licitação, realizados em <b>concessionárias de geração de energia elétrica (****)</b> .	<p>Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 5 (cinco) atestados.</p> <p>1 (um) ponto por atestado.</p> <p>(***)</p>	5
<b>TOTAL ITEM 1.2</b>		<b>15</b>
<b>TOTAL ITEM 1.1 + ITEM 1.2</b>		<b>25</b>

#### 9.4.6.3. Critérios para Pontuação do Auditor/Gerente :

2. Critérios para Pontuação do Auditor/Gerente		Pontuação Máxima
<b>2.1 Formação Profissional/Acadêmica</b>		<b>5</b>
<p><b>2.1.1</b> Será considerado neste item o profissional com formação em Ciências Contábeis e portador do CRC. Será pontuado 1 (um) profissional (*).</p>	<p>O profissional será pontuado da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação de Certificado de Especialização = <b>2 pontos</b></li> <li>• Apresentação de Certificado de Mestrado = <b>3 pontos</b> (**).</li> </ul>	5
<b>TOTAL ITEM 2.1</b>		<b>5</b>
<b>2.2 Experiência na Atividade de Auditoria (Função de Auditor desempenhada em Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica e em Concessionárias de Geração de Energia Elétrica) (***)</b>		<b>15</b>
<p><b>2.2.1</b> A experiência do Auditor/Gerente será comprovada mediante atestados de capacidade técnica compatíveis ao objeto desta licitação, realizados em <b>concessionárias de distribuição de energia elétrica (****)</b>.</p>	<p>Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 10 (dez) atestados.</p> <p>1 (um) ponto por atestado.</p> <p>(***)</p>	10
<p><b>2.2.2</b> A experiência do Auditor Sênior será comprovada mediante atestados de capacidade técnica compatíveis ao objeto desta licitação, realizados em <b>concessionárias de geração de energia elétrica (****)</b>.</p>	<p>Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 5 (cinco) atestados.</p> <p>1 (um) ponto por atestado.</p>	5

2. Critérios para Pontuação do Auditor/Gerente	Pontuação Máxima
2.1 Formação Profissional/Acadêmica	5
(***)	
<b>TOTAL ITEM 2.2</b>	<b>15</b>
<b>TOTAL ITEM 2.1 + ITEM 2.2</b>	<b>20</b>

#### 9.4.6.4. Critérios para Pontuação do Auditor Sênior:

3. Critérios para Pontuação do Auditor Sênior	Pontuação Máxima
3.1 Formação Profissional/Acadêmica	4
<p>3.1.1 Será considerados neste item o profissional com formação em Ciências Contábeis e portador do CRC.</p> <p>Será pontuado 1 (um) profissional (*).</p>	<p>O profissional será pontuado da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação do Certificado de Especialização <b>4 (quatro) pontos</b> (**).</li> </ul>
<b>TOTAL ITEM 3.1</b>	<b>4</b>
3.2 Experiência na Atividade de Auditoria	6
<p>3.2.1 A experiência do Auditor Sênior será comprovada mediante atestados de capacidade técnica compatíveis ao objeto desta licitação emitidos por concessionárias do setor de energia elétrica (distribuição ou geração) (****)</p>	<p>Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 6 (seis) atestados.</p> <p>1 (um) ponto por atestado. (***)</p>
<b>TOTAL ITEM 3.2</b>	<b>6</b>

<b>3. Critérios para Pontuação do Auditor Sênior</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>3.1 Formação Profissional/Acadêmica</b>	<b>4</b>
<b>TOTAL ITEM 3.1 + ITEM 3.2</b>	<b>10</b>

**9.4.6.5. Planilha consolidada contendo a pontuação total do ANEXO IV:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>1.</b>	<b>Critérios para Pontuação do Sócio/ Responsável pela Emissão do Parecer Sobre as Demonstrações Contábeis</b>	<b>25</b>
1.1	Formação Profissional / Acadêmica	10
1.2	Experiência na atividade de auditoria, objeto desta licitação.	15
<b>2.</b>	<b>Critérios para Pontuação do Auditor/ Gerente responsável pela equipe de auditoria</b>	<b>20</b>
2.1	Formação Profissional / Acadêmica	05
2.2	Experiência na atividade de auditoria, objeto desta licitação.	15
<b>3.</b>	<b>Critérios para Pontuação do Auditor Sênior</b>	<b>10</b>
3.1	Formação Profissional / Acadêmica	4
3.2	Experiência na Atividade de auditoria objeto desta licitação.	6
<b>Np2 = TOTAL DE PONTOS</b>		<b>55</b>

**9.4.7. Para aferição da pontuação total da técnica, deverá ser aplicada a seguinte fórmula:**

$$T = Np1 + Np2$$

Onde:

T = Pontuação total da técnica

Np1= Número de Pontos quanto à **Qualificação Técnica Operacional (ANEXO II)**;

Np2= Número de Pontos quanto à **Qualificação Técnica Profissional (ANEXO IV)**;

A Técnica será então definida pelo somatório do resultado dos Anexos II e IV = 15+55 = **70 pontos – pontuação máxima**

- 9.4.1.1. Dessa forma, a pontuação final quanto a técnica e a classificação das proponentes será obtida, pelo somatório de todos os pontos obtidos por elas, segundo os critérios estabelecidos acima.
- 9.4.1.2. **Não serão aceitas propostas alternativas, nem vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outras licitantes.**
- 9.4.1.3. Serão passíveis de desclassificação as propostas que não atenderem qualquer exigência deste **Edital**;
- 9.4.1.4. **Se todas as proponentes forem desclassificadas, a empresa licitadora poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a desclassificação.**
- 9.4.1.5. Ocorrendo desistência expressa de recursos à classificação ou desclassificação, por parte dos representantes legais ou credenciados presentes, a Comissão Permanente de Licitação **registrará** o fato em Ata, devolverá aos participantes desclassificados o Envelope nº. 03, ainda fechado, e procederá a abertura do envelope nº. 03 dos participantes classificados.
- 9.4.1.6. Não havendo desistência expressa, o conteúdo do envelope nº. 02 aberto será juntado ao processo administrativo e o envelope nº. 03 será devidamente rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes, permanecendo sob custódia da Empresa Licitadora, até a abertura em outro ato público, após publicação para convocação dos licitantes.

## 9.5. Da Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”

- 9.5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” das proponentes habilitadas e tecnicamente classificadas serão abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todas as proponentes de interposição de recursos de que trata o Art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação no Diário Oficial, depois de decorrido o prazo de interposição ou julgado o recurso interposto.
- 9.5.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo elas serem devolvidas após a fase de habilitação e classificação.
- 9.5.3. As propostas contidas nos envelopes nº. 03, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

**9.5.3.1. Do Critério para fins de julgamento da proposta comercial**

- 9.5.3.1.1. Não serão consideradas as propostas que contenham condições contrárias às estabelecidas por este Edital e seus anexos.
- 9.5.3.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as disposições do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
- 9.5.3.1.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital de Concorrência.
- 9.5.3.1.4. No caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso, e no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, modificando-se em decorrência o valor total proposto.
- 9.5.3.1.5. Durante os trabalhos de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos licitantes.

### **9.5.3.2. Da Avaliação da Proposta Comercial**

- 9.5.3.2.1. Todos os cálculos serão efetuados em até duas casas decimais, desprezando-se as demais.
- 9.5.3.2.2. Verificação da conformidade da Proposta Comercial apresentada com as condições estabelecidas neste Edital;
- 9.5.3.2.3. Verificação dos preços propostos, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-os, corrigindo-os e equalizando-os, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação.
- 9.5.3.2.4. As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;
- 9.5.3.2.5. Havendo desvios entre os quantitativos propostos e os previstos no Edital, deverão ser feitas as correções devidas, prevalecendo os quantitativos do Edital;
- 9.5.3.2.6. Quando os tributos indicados na proposta não corresponderem ao regime tributário da licitação e aos benefícios fiscais a que fizer jus a contratação, os preços ofertados serão equalizados em conformidade com o regime tributário vigente.
- 9.5.3.2.7. Ao término das operações estarão apurados os preços totais propostos, com as devidas correções, se necessárias, que serão utilizados para fins de avaliação e julgamento das propostas.
- 9.5.3.2.8. Para verificação da classificação pelo menor preço, será apurada a pontuação das propostas, de forma que à proposta de menor preço **serão atribuídos 30 (trinta) pontos**.
- 9.5.3.2.9. **Às demais propostas serão atribuídos pontos conforme a seguinte fórmula:**

$$\text{Np3} = \frac{\text{PM}}{\text{Pp}} \times 30$$

Onde:

- Np3= Número de pontos a serem atribuídos  
PM= Valor da proposta de menor preço  
Pp= Valor referente à proposta cujo número de pontos se deseja atribuir

## 10 - DA AVALIAÇÃO “TÉCNICA E PREÇO”

10.1. Todos os cálculos serão efetuados em até duas casas decimais, desprezando-se as demais.

**A empresa vencedora será conhecida através da somatória da pontuação do Anexo II + Anexo IV + Pontuação da Proposta Comercial (15 pontos + 55 pontos + 30 pontos = 100 pontos).**

10.2. Para avaliação da pontuação final e a classificação das proponentes deverá ser feita a **SOMATÓRIA DOS VALORES dos pontos concedidos**, reiterando neste sentido ser o fator de ponderação da técnica de 70% (setenta por cento) em contrapartida ao de 30 % (trinta por cento) relativo ao preço conforme demonstrado acima.

10.3. **Será considerado vencedor, desta Concorrência, o proponente com maior valor de avaliação final;**

10.4. No caso de empate de proposta será procedido sorteio, a ser realizado na forma, horário, local e data a serem designados, para o qual serão convocados todos os licitantes com mesma pontuação total. A ausência dos mesmos não implicará na alteração da data e horário de realização do sorteio.

10.5. Será desclassificada a proposta que:

10.5.1. Não atender às exigências mínimas deste Edital;

10.5.2. Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em face da realidade do mercado.

- 10.6. **É facultada à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação e propostas.**
- 10.7. Concluída a fase de Habilitação, e abertas as propostas técnica e comercial, nenhum licitante poderá ser desclassificado por motivos relacionados à Habilitação ou desistir da proposta por ele ofertada, salvo por motivo de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e aceitos pela Comissão de Licitação.
- 10.8. **Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas no Art.48.**
- 10.9 A Comissão Permanente de Licitação não tendo sido interposto recurso contra a proposta técnica e comercial, ou tendo havido a sua expressa desistência, ou ainda, tendo sido julgados todos os recursos interpostos, declarará o vencedor.

## **11 – DO JULGAMENTO**

- 11.1. As reuniões de abertura e julgamento de licitação serão públicas e de prévia ciência das licitantes.
- 11.2. A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas da abertura dos envelopes de “Habilitação”, “Propostas Técnicas” e “Propostas de Preços” e dos seus respectivos julgamentos.
- 11.3. Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope nº. 01 – Documentação, nº. 02 – Proposta Técnica e nº. 3 – Proposta Comercial, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente.
- 11.4. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a juntada de documento não apresentado na data estipulada neste edital.
- 11.5. **A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico ou jurídico para julgamento das propostas.**

## **12 – DA ATA**

12.1. Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope nº. 01 – Documentação, envelope nº. 02 – Proposta Técnica e envelope nº. 03 – Proposta Comercial, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente.

## **13 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

13.1. Por força da LC nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar os procedimentos a seguir:

13.1.1. Caso o licitante seja micro ou pequena empresa, deverá incluir no envelope de documentação, a Declaração constante no **ANEXO VIII**, constando que preenche os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios destas normas;

13.1.2. Em caso de declaração falsa, além das cominações penais previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro para falsidade ideológica, o licitante estará sujeito às penalidades impostas na Lei 8.666/93 sem prejuízo da ação reparatória civil;

13.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério das Empresas Licitadoras, para

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.1.5. A contagem do prazo acima citado terá início no dia em que o licitante for declarado vencedor do certame, observado o disposto no Art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

13.1.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.1.4.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado às Empresas Licitadoras convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

13.1.7. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as micros e pequenas empresas.

13.1.8. Nessa ordem, o direito de preferência, deverá ser exercido ao final do julgamento das propostas e da fixação das notas finais obtidas, conforme segue:

13.1.8.1. Primeiramente, a licitante entrega sua proposta técnica, que recebe uma valoração por parte da Comissão de Licitação; depois, sua proposta de preço, a qual também recebe a devida valoração.

13.1.8.2. Com as notas obtidas em cada proposta, é realizado o cálculo (a partir de fórmula matemática específica estabelecida no edital) para se obter a média ponderada entre a proposta técnica e a comercial.

13.1.8.3. Em seguida, a Comissão de Licitação fixa a ordem de classificação entre as participantes do certame e verifica, diante das notas finais obtidas, se há alguma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate real.

13.1.8.4. Configurado o empate real entre ME/EPP e empresa não enquadrada, a micro ou a pequena empresa será declarada vencedora em razão

de sua natureza, vale dizer, aplica-se o disposto no art. 44 da LC nº 123/06.

13.1.8.5. Não havendo empate real, a Comissão deverá apurar se há empate ficto, e essa constatação ocorrerá em face da proposta de preço apresentada, em consonância com o critério legal sugerido. Assim, verifica-se se a proposta de preço da ME/EPP melhor classificada está igual ou superior em até 10% da melhor proposta de preço ofertada (art. 44, § 1º, da LC nº 123/06).

13.1.8.6. Se a micro ou pequena empresa preencher o pressuposto, poderá exercer o direito de preferência (manifestação de vontade) e apresentar novo preço., inferior àquela que tem o menor valor até então. Após esse procedimento, deverá a Comissão recalculas as notas finais, aplicando a fórmula matemática imposta no instrumento convocatório.

13.1.8.7. Não ocorrendo à contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício deste direito;

13.1.8.9. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Será facultada aos licitantes, a interposição de recursos nos termos do art.109, da Lei 8.666/93, conforme situação, prazos e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

14.2. Os recursos serão dirigidos formalmente por **via postal, protocolado pessoalmente na sede da DME Distribuição S/A**, localizada na Rua Amazonas nº 65, Centro, Poços de Caldas, **ou por e-mail**, à Comissão Permanente de Licitação que poderá, no prazo de

05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo encaminhá-los a autoridade superior das empresas licitadoras devidamente instruído, para a decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.1. O e-mail para recebimento dos recursos e contrarrazões é exclusivamente o e-mail: [mramos@dmedsa.com.br](mailto:mramos@dmedsa.com.br), considerando-se não recebido o dirigido a qualquer outro endereço;

14.3. Não será conhecido o recurso fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

14.4. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão acolhidos nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **15 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. Os Contratos a serem celebrados entre as Empresas Licitadoras e a licitante vencedora obedecerão ao modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e se subordinarão à Legislação que rege a matéria.

15.2. A adjudicatária terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, por fax ou e-mail, para assinar os seguintes Contratos de Prestação de Serviços:

**Contrato 1:** Contrato de Prestação de Serviços, a ser celebrado com a DME Distribuição S.A. – DMED, tendo por objeto a prestação dos serviços constantes do Item 3.1. do Anexo I;

**Contrato 2:** Contrato de Prestação de Serviços, a ser celebrado com a DME Energética S.A. – DMEE, tendo por objeto a prestação dos serviços constantes do Item 3.2. do Anexo I; e

**Contrato 3:** Contrato de Prestação de Serviços, a ser celebrado com a DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME, tendo por objeto a prestação dos serviços constantes do Item 3.3. do Anexo I.

15.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não aceitar ou retirar os instrumentos de contratação no prazo e condições estabelecidos, decairá do direito à

mesma, sujeitando-se às sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, por cada uma das contratantes.

15.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelas Empresas Licitadoras, a impedirá de participar de novas licitações no Município pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total de sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

15.5. No ato da assinatura dos Contratos, a proponente deverá apresentar:

**15.5.1. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal.**

**15.5.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados, através do estatuto ou contrato social.**

**15.5.3. DECLARAÇÃO CONTIDA NO ANEXO XIII do responsável técnico responsável pela execução dos trabalhos objeto deste Edital.**

## **16 – GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. A **licitante vencedora** deverá informar no ANEXO XI – Proposta Comercial Padronizada a modalidade de garantia contratual a ser prestada.

16.2. A licitante vencedora deverá prestar uma garantia de execução para cada Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do respectivo contrato, nas modalidades que optar dentre as adiante relacionadas:

**16.2.1. Caução em dinheiro:**

16.2.1.1. **Para o Contrato 1:** Deverá ser efetuada mediante o pagamento na rede bancária autorizada do documento denominado “Recebimento Diversos - RD” a ser emitido pela contratante no ato da assinatura do contrato.

16.2.1.2. **Para o Contrato 2:** Deverá ser depositada em favor da Contratante, através de Documento de Crédito (DOC) conforme dados abaixo:

**DME Energética S.A. – DMEE**  
**CNPJ:** 03.966.583/0001-06  
**PRAÇA:** Poços de Caldas (MG)  
**BANCO:** Caixa Econômica Federal  
**AGÊNCIA:** 0145  
**CONTA CORRENTE:** 152810-1  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2016**

16.2.1.3. **Para o Contrato 3:** Deverá ser depositada em favor da Contratante, através de Documento de Crédito (DOC) conforme dados abaixo:

**DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME**  
**CNPJ:** 12.265.979/0001-09  
**PRAÇA:** Poços de Caldas (MG)  
**BANCO:** Caixa Econômica Federal  
**AGÊNCIA:** 0145  
**CONTA CORRENTE:** OP: 034 C/C: 00001219.3  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2016**

**NOTA:** A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

16.2.2. **Caução em Títulos da Dívida Pública** – os títulos deverão ser escriturais mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**NOTA:** A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

16.2.3. **Seguro-Garantia** – a apólice deverá vigor pelo prazo do Contrato.

**NOTA 1: CASO A LICITANTE OPTAR POR ESSA MODALIDADE DE GARANTIA DEVERÁ INSERIR NA APÓLICE COBERTURA REFERENTE ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS BEM COMO OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS.**

**NOTA 2 :** A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

16.2.4. **Fiança Bancária** – A carta de Fiança deverá vigor pelo prazo do Contrato.

**NOTA:** A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

16.2.5. No caso de utilização da garantia para o pagamento de débitos da **licitante vencedora**, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for notificada.

16.2.6. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da **licitante vencedora** e desde que não haja pendências com a contratante.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **LICITANTE VENCEDORA** que:

17.1.1. não aceitar o Contrato de Prestação de Serviços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

17.1.3. apresentar documentação falsa;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.1.5. não manter a proposta;

- 17.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.8. fizer declaração falsa;
- 17.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 17.2. A recusa da adjudicatária em firmar o Contrato de Prestação de Serviços dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelas Empresas Licitadoras, a impedirá de participar de novas licitações no Município pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total de sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em conformidade com o Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- 17.3.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 17.3. As ocorrências relacionadas com a execução do Contrato de Prestação de Serviços serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Os preços que vigorarão nos Contratos corresponderão aos preços unitários constantes na proposta da licitante vencedora, com data base no mês da apresentação da mesma.

- 18.2. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários em relação a esta Concorrência, bem como seus anexos, deverão ser dirigidos formalmente à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail [mramos@dmedsa.com.br](mailto:mramos@dmedsa.com.br).
- 18.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências sobre o presente Edital de Concorrência, **o licitante que não se manifestar, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil, e qualquer cidadão até o 5º (quinto) dia útil**, anterior à data marcada para a abertura do certame, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições do instrumento convocatório. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante as Empresas Licitadoras.
- 18.4. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se às legislações vigentes.
- 18.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e as Empresas Licitadoras não serão, em nenhum caso, responsável por estes custos, independente do resultado do processo licitatório.
- 18.7. A apresentação dos envelopes pelos licitantes, implicará em aceitação automática e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, bem como em seus anexos, inclusive no que diz respeito ao conhecimento e aplicação das disposições do Código de Ética da DMED, disponível no link [http://www.dmedsa.com.br/revistas/codigo\\_de\\_etica/](http://www.dmedsa.com.br/revistas/codigo_de_etica/).
- 18.8. Os licitantes são os únicos responsáveis pela veracidade das informações prestadas, e pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do eventual Contrato;

- 18.9. A presente licitação, no interesse da Comissão Permanente de Licitação, poderá ter adiada a sua realização ou transferida sua abertura para outra data, mediante aviso prévio.
- 18.10. Até a celebração do Contrato, as Empresas Licitadoras reservam-se o direito de, a seu exclusivo critério, revogar a licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.11. Nenhuma empresa participante deste Edital de Concorrência poderá ignorar a legislação no que diz respeito aos efeitos da habilitação e da execução do Contrato pela licitante vencedora.
- 18.12. Todos os avisos e comunicações enviados no âmbito deste Edital de Concorrência, incluindo os entendimentos entre a fiscalização das Empresas Licitadoras e o responsável da licitante vencedora pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito, por meio de e-mail aos cuidados da Presidente da Comissão de Licitação, qual seja: [mramos@dmedsa.com.br](mailto:mramos@dmedsa.com.br).
- 18.13. Fica entendido que o Edital de Concorrência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, sendo os casos duvidosos e/ou omissos resolvidos a inteiro critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 18.14. Integram o presente Edital de Concorrência:
- |             |   |
|-------------|---|
| ANEXO I →   | Especificações Técnicas;  |
| ANEXO II →  | Experiência Profissional da Proponente (Relação de Clientes);                   |
| ANEXO III → | Estrutura de Pessoal Profissional;  |
| ANEXO IV →  | Plano de carga horária de campo por profissional                                |
| ANEXO V →   | Minuta do contrato  |
| ANEXO VI →  | Modelo de Declaração de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei 8.666/93 |
| ANEXO VII → | Modelo de Declaração de não ocorrência de fato superveniente                    |

ANEXO VIII →	Modelo de Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IX →	Modelo de Declaração de Credenciamento
ANEXO X →	Planilha de Preços Orientativos
ANEXO XI →	Modelo de Proposta comercial Padronizada
ANEXO XII →	Modelo de Proposta Técnica Padronizada
ANEXO XIII →	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

18.15. Os recursos financeiros necessários para a citada licitação correrão por conta das receitas próprias das empresas licitadoras, através dos Comprometimentos Orçamentários nº 2712/2016 – DMED, nº 126/2016 – DME e nº 442/2016 – DMEE.

18.16. Serão responsáveis pela condução dos trabalhos referentes a este certame os membros abaixo citados, todos nomeados através da Portaria nº. 014/2016:

**Presidente:** Marilene Santiago Coutinho

**Vice Presidente:** Eliziane de Cássia Silva do Lago Pereira

**Membro Titular:** Magda Ângela Silva Miguel

**Membro Suplente:** Mayara Stela Freire Arão

**Membro Titular:** Fabio de Magalhães

**Membro Suplente:** Sílvia Cristina de Carvalho Pereira

Poços de Caldas, \_\_\_\_\_ de 2016.

---

MARILENE SANTIAGO COUTINHO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO